



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 222

BAHIA - 08 de Agosto de 2025 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

➤ *LICENÇA ESPECÍFICA Nº 001/2025*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



LICENÇA ESPECÍFICA Nº: 001/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: Lubeck Mineração Extração e Comércio LTDA
CNPJ: 53.149.924/0001-10
END. DO EMPREENDIMENTO: Rua Rosalvo Teixeira de Novais, nº 350, Sala, Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP: 47.530-000
END. DA ATIVIDADE: Fazenda Salina, s/n, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP: 47.530-000
DATA DE EMISSÃO: 07/08/2025

Ato Concedido/validade LE: 07/08/2027	Ato Concedido/validade -----	Ato Concedido/validade -----	Ato Concedido/validade -----	Ato Concedido/validade -----
--	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 220 de 28 de dezembro de 2023, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº **0023.2025-TEC-LE - Lubeck Mineração Extração e Comércio LTDA** requerido por - **Lubeck Mineração Extração e Comércio LTDA**, inscrito no CNPJ nº **53.149.924/0001-10** localizado na Fazenda Salina, s/n, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos- BA, CEP: 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude **12°09'24.28"S** e Longitude **42°43'04.71"O** com pleito favorável ao requerente, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder: **§1º - A LICENÇA ESPECIFICA - LE**, para localização de atividades de **extração de Quartzo**. As atividades serão desenvolvidas na **Fazenda Salina**, de propriedade de **JOAQUIM FRANCISCO XAVIER**, em uma área de **20,24 hectares**, delimitada por um polígono, onde as coordenadas geográficas dos vértices estão mencionadas na Tabela 1.

Tabela 1- Coordenadas geográficas dos vértices

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
1	12°09'27"600	42°43'09"000
2	12°09'27"600	42°43'06"700
3	12°09'27"100	42°43'06"700
4	12°09'27"100	42°43'03"150
5	12°09'26"600	42°43'03"150
6	12°09'26"600	42°42'59"500
7	12°09'17"000	42°42'59"500
8	12°09'17"000	42°42'39"000
9	12°09'08"780	42°42'39"000
10	12°09'08"780	42°42'40"650
11	12°09'10"000	42°42'40"650
12	12°09'10"000	42°42'44"400
13	12°09'11"150	42°42'44"400
14	12°09'11"150	42°42'48"200
15	12°09'12"100	42°42'48"200
16	12°09'12"100	42°42'52"500
17	12°09'13"000	42°42'52"500
18	12°09'13"000	42°42'55"870

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Primeira Travessa das Oliveiras, nº: 47, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: sematoliveiradosbrejinhos@gmail.com

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



19	12°09'13"900	42°42'55"870
20	12°09'13"900	42°43'00"000
21	12°09'14"900	42°43'00"000
22	12°09'14"900	42°43'03"300
23	12°09'15"570	42°43'03"300
24	12°09'15"570	42°43'06"100
25	12°09'16"230	42°43'06"100
26	12°09'16"230	42°43'09"000

Art.2º. A área permitida para exercer a atividade de localização para extração de minérios está internalizada na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº **ANM 871.025/2023**. Entretanto, o empreendimento só poderá exercer as atividades de instalação, operação, pesquisa ou supressão de vegetação quando aprovada a licença ambiental pelo órgão competente.

Art. 3º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº **0023.2025-TEC-LE - Lubeck Mineração Extração e Comércio LTDA**, constatou-se que o empreendimento **Lubeck Mineração Extração e Comércio LTDA**, inscrito no CNPJ nº **53.149.924/0001-10** localizado na **Fazenda Salina, s/n, Zona Rural, Município de Oliveira dos Brejinhos - BA, CEP: 47530-000**, encontra-se apto a exercer a atividades supracitadas.

Art. 4º. No caso de indeferimento por parte do Departamento de Tributos, o proprietário fica obrigado a apresentar um ofício comunicando o encerramento das atividades;

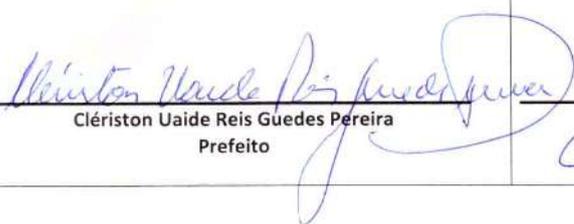
Art. 5º. Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art.6º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 7º Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Art.8º. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 32/12.

Oliveira dos Brejinhos – BA, 07 de agosto de 2025

 Clériston Uaide Reis Guedes Pereira Prefeito	 Antônio Félix Leite Secretário de Meio Ambiente e Turismo Portaria 038/2025
--	---

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Primeira Travessa das Oliveiras, nº 47, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: sematoliveiradosbrejinhos@gmail.com

2